



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO WHITE GRAN EIRELI
CNPJ/CPF : 38.230.933/0001-48

Empreendimento : MINERACAO WHITE GRAN EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda BOA ESPERANCA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36640-000 Mar de Espanha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mar de Espanha (LAT) -21.8414, (LONG) -42.9241

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2235/2022

Motivo da decisão:

Tendo em vista a impossibilidade de verificação do porte do empreendimento, por parte do órgão ambiental, com base na produção bruta constante no RAL (exercícios 2021 e 2022) uma vez que os referidos relatórios não foram apresentados, conforme solicitado no âmbito das informações complementares; e tendo em vista que as duas atividades relacionadas à extração mineral a serem desenvolvidas pelo empreendedor, estão no limite do enquadramento previsto pela DN COPAM 217/2017 para definição do porte (pequeno/médio) e considerando o histórico do licenciamento ambiental da atividade no local, a qual vem sendo exercida desde o ano de 2011 mediante a obtenção de atos autorizativos simplificados, dispensados da realização de vistoria in loco pela equipe da SUPRAM-ZM, sugerimos que o licenciamento pleiteado seja direcionado para a modalidade LAC1 – Licenciamento Ambiental Concomitante. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais estudos apresentados, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração White Gran Eirelli” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” no município de Mar de Espanha/MG e o enquadramento do licenciamento pleiteado na modalidade LAC1 – Licenciamento Ambiental Concomitante. Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 25/04/2023 10:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.